



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 092/2021
Procedimento Licitatório nº 175/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO AO CONSUMO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS E DE MAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO NO DECORRER DO ANO DE 2022.

DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

VALOR TOTAL: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 01 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



DECRETO Nº 215/2021 de 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Revogação da Concorrência Pública nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em atendimento a solicitação constante no Ofício nº 113/2021 da Secretaria Municipal de Gestão e Governo desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado de pleno direito a licitação na modalidade concorrência nº 001/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Executivo
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Belo Horizonte 695 - Centro, inscrito no CNPJ nº 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 98715665 e do CPF/MF nº 060.282.329-39.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI - CNPJ: 38.176.829/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIO MOLETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019.

VALOR: R\$160.638,68 (Cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação específica, 07002103011001100714490510000 - 520 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do décimo dia após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados do ato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Manoel Ribas Estado do Paraná.

Nova Tebas - PR, 01 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldodernandesdosantos@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 19/2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo-CISGAP Celso Fernando Góes, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo especificados, para integrarem a Comissão de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, durante o exercício de 2022:

Presidente: Anieli Alberti Mestriner Detomini CPF: 041.804.999-83

Membros:

- Andressa Moss CPF: 086.096.899-56
- Joclene Gery Proci Sydor CPF: 082.658.049-11
- Robson Luis Piszynski CPF: 085.216.529-33

Art. 2º - Fica revogada a partir de 01/01/2022 a Resolução 03/2021;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022;

Art. 5º - Publique-se.

Guarapuava, 01 de dezembro de 2021.

Celso Fernando Góes
Presidente
CISGAP



RESOLUÇÃO Nº 20/2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo-CISGAP Celso Fernando Góes, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Amilton Luiz Soares, portador do CPF 023.408.769-23, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Convênios no qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP é contratante, para o exercício financeiro de 2022, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Wullian Marques Nascimento portador do CPF 080.558.299-18, ocupante do cargo de Ouidoria.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

- I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
- II - avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a sua aplicação as penalidades legalmente estabelecidas.
- III - fazer cursos de aperfeiçoamento em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos para o melhor desempenho das atribuições.

Art. 3º - Fica revogada a partir de 01/01/2022 a Resolução 27/2020;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022;

Art. 6º - Publique-se.

Guarapuava, 01 de dezembro de 2021.

Celso Fernando Góes
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 21/2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo-CISGAP Celso Fernando Góes, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Joclene Gery Proci Sydor, CPF: 082.658.049-11, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para a execução da Gestão dos Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços e Convênios no qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP é contratante, para o exercício financeiro de 2022, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora Jackelyne Aparecida da Silva, CPF: 056.329.659-37, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Determinar que o gestor ora designado, ou na ausência deste, o gestor substituto, deverá:

- I - acompanhar continuamente as questões relativas à documentação apresentada pelas Contratadas, bem como executar o controle de prazos de vigência, saldos e prorrogações, comunicando imediatamente a Gerência de Compras e Licitações, a necessidade identificada de alterações, rescisões e/ou aditivos conforme cada caso;
- II - atuar nas questões relativas ao equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso e de incidentes relativos a pagamentos;
- III - subsidiar o Fiscal de Contratos com informações necessárias ao fiel cumprimento de suas funções;
- IV - fazer cursos de aperfeiçoamento em Gestão de Contratos Administrativos para o melhor desempenho das atribuições.

Art. 3º - Fica revogada a partir de 01/01/2022 a Resolução 027/2020;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022;

Art. 6º - Publique-se.

Guarapuava, 01 de dezembro de 2021.

Celso Fernando Góes
Presidente
CISGAP



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 093/2021
Procedimento Licitatório nº 178/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTAS RESERVADAS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR), DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, HOSPITAL MUNICIPAL, CASAS LAR E DE MAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, A SEREM ADQUIRIDOS NO DECORRER DO ANO DE 2022.

DATA DE ABERTURA: 16 de dezembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

VALOR TOTAL: R\$ 2.102.223,71 (dois milhões, cento e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 01 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º 38/2021-CISGAP
Contrato n.º 73/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultas médicas de cardiologia e diagnoses por exames de cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Clínica Cardiológica Cassoli Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.802.748/0001-24, sito a Rua: Quintino Bocauva, complemento 4 andar sala 401, Bairro: Centro. CEP: 85.010-300. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o sr. José Carlos Cassoli inscrito no CPF sob. Nº 238.771.389-34 RG Nº 826.682-4 SSP/PR doravante denominado CREDENCIADO.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 01/12/2021 a 31/12/2021.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Clínica Cardiológica Cassoli Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.802.748/0001-24 sito a Rua: Quintino Bocauva nº 2326 Andar 4 Sala 401 Bairro: Centro. CEP: 85.010-300. Guarapuava- PR.

Processo: Inexigibilidade nº 116/2020- CISGAP

Contrato: nº 179/2020

Data de assinatura da rescisão: 01 de dezembro de 2021.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.